

PORTARIA Nº 0151 /2022, DE 16 DE Fevereiro DE 2022.

*“Altera Portaria nº 1119/2021 e dá outras providências”*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Contrato Administrativo nº 027/2021, firmado com a empresa INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, CNPJ 33.629.473/0001-01, no valor estimado de R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil e reais), referente a contratação de Empresa Especializada para a realização de Revalidação de Diplomas Estrangeiros de Medicina, Portaria UnirG nº 1105, de 28 de outubro de 2021, Parecer nº 447/2021 – Procuradoria Jurídica que opina favoravelmente pela contratação direta por Dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e os Despachos nº 193/2021 – Controle Interno e nº 940/2021 – Presidência da Fundação UnirG, os quais acatam o parecer jurídico exarado e opinam pela contratação direta de Empresa Especializada em Serviços de Planejamento, Organização E Execução do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, expedidos por Instituições de Ensino Estrangeiras.

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 58 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 67 da referida Lei que estabelece que *“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”*;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria nº 1119/2021 e **DESIGNAR** a servidor desta Instituição, **THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA** matrícula funcional nº 2196, para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato supramencionado constante do **Processo Administrativo nº 2021.02.082404**.

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras previstas em lei: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, comunicar as eventuais irregularidades e atestar pagamentos.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2022.



**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 233/2021

